

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0015

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução CIM NORTE 009/2024, Resolução CIM NORTE 012/2024, Portaria n.º 011-R, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027 – P, de 28 de abril de 2026.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 0232/2026

2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3. Critério de julgamento: Menor Preço por item

4. Modo de disputa: Aberto e fechado.

5. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, compreendendo a Rede

Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios dos consorciados, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.**

6. Total estimado da contratação: R\$ 11.849.925,74 (Onze milhões, oitocentos e quarenta e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

7. Órgãos participantes:

1. CIM NORTE – Órgão Gerenciador e participante
2. Fundo Municipal de Água Doce do Norte – Rua Padre Franco, S/N - Centro, Água Doce do Norte – ES.
3. Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão – Rua Antônio Bento, 22, Vila Pavão - ES.
4. Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário – Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, Pedro Canário -ES.
5. Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança- Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança - ES.
6. Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – Av. Vitória, 347, Centro - Nova Venécia/ES.

7. Fundo Municipal de Saúde de Montanha - Avenida Dos Combonianos, 1350, Irma Maria Zelia Prudente, Montanha- ES.
8. Fundo Municipal de Saude de Conceição da Barra – ES, R. Muniz Freire, 735 - Centro, Conceição da Barra – ES.
9. Fundo Municipal de Saude de Jaguaré – ES, Rua Angelo Brioschi, nº 05, Centro, Jaguaré – ES.
10. Fundo Municipal de Pinheiros – ES, Rua João Soares de Moura Filho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pinheiros – ES.
11. Fundo Municipal de Saude de Ponto Belo – ES, Av. Sebastião Rabelo, S/N, Chapisco, Ponto Belo – ES.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será **realizado por meio de sessão pública na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 14/10/2026.**
3. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 26/10/2026.**
4. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 26/10/2026.**
5. **REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.**
6. Os documentos de habilitação e a PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deverão ser inseridos no sistema eletrônico pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar,

após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no edital.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8 - Indicar o vencedor do certame;

7.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltp.com.br, PNCP e no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no

endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na página do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, **no ano-calendário de**

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes**, suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) empresas reunidas em consórcio;
- g) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.
5. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
6. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.
8. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema Provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no provedor do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento da plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir seus documentos e sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

3. A falsidade da declaração de que trata o item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total do item;

11.1.2. Marca.

11.1.2.1. Não serão aceitas informações genéricas, como: conforme edital, conforme tr, tr, diversos.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas iniciais e os dados cadastrais inseridos e dará início à fase competitiva de lances.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e/ou site <http://www.cimnorte.es.gov.br>.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

18.1. Como condição para a análise da aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação pela Administração, a PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I – Catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, ficha de especificações ou outro documento técnico oficial emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a identificação precisa do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

II – Cópia do registro ou da notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a regulamentação sanitária aplicável ao produto ofertado, observadas as exigências da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) correspondente.

18.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá também ser avaliada no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:

2.1.3.1. [http:// www.cimnorte.es.gov.br /](http://www.cimnorte.es.gov.br/)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação ou alterações em vigor;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- VI. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VII. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa ou responsável legal.
- VIII. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais médico-hospitalares ou produtos de natureza compatível com o objeto da contratação, de forma a demonstrar

experiência anterior e capacidade operacional para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

6.1.1. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento anterior, devendo o(s) atestado(s) apresentado(s) demonstrar experiência compatível com a natureza do objeto, sem necessidade de correspondência integral ou identidade entre os produtos anteriormente fornecidos e cada um dos itens objeto desta licitação.

6.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante e do objeto fornecido, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

6.2. Para fins de aferição da capacidade técnica, não será exigida experiência anterior com marca, fabricante, modelo ou produto idêntico ao licitado, sendo suficiente a comprovação de fornecimento de materiais médico-hospitalares ou produtos de natureza compatível.

6.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente ou a outras fontes idôneas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.4. Quando exigível em razão da atividade desenvolvida, o licitante deverá comprovar a respectiva autorização, licença ou regularidade perante a autoridade sanitária competente, observada a legislação aplicável.

7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

8.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3. O prazo acima poderá, a critério do CIM NORTE/ES, ser prorrogado por igual período;

8.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIM NORTE/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br.

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Marca e modelo;

2.1.2. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote;

2.1.3. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.5. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, Tel (27) 3752 4480, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.
9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.
2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, etc.).
3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.
4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.

3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I.

2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consocriados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Nova Venécia/ES, 13 de outubro de 2026

EDILSON MORAIS

MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por EDILSON

MORAIS MONTEIRO:10860792722

Dados: 2026.10.13 15:24:29 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO

PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00232/2026

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico-Hospitalares de Consumo Geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - DE MADEIRA; de uso único; com extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14cm x 1,4cm de largura x 1,5mm de espessura); embalagem individual; rotulagem respeitando a legislação vigente pct com 100	PACOTE	2650	R\$ 9,36	R\$ 24.804,00
2	ALCOOL ALMOTOLIA 100ML (70% + 96% + ÁGUA DESTILADA) álcool etílico a 70%, associação de álcool 96% + água destilada, antisséptico e bacteriana apresentação em frasco plástico tipo almotolia, com flexibilidade no corpo, capacidade para	FRASCO	9200	R\$ 3,01	R\$ 27.692,00

	100ml do produto. Sua tampa devera ter aplicador longo, com dispositivo próprio com abertura do lacre por torção manual somente no momento do uso, tipo twist-off, sobretampa integrada, sem reentrância e sem desconectar espontaneamente. Embalado deverá trazer externamente os dados de edificação, numero de lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou hipótese de dispensa, conforme o enquadramento sanitário aplicável, devendo a regularização encontrar-se válida na data da apresentação da proposta				
3	ÁLCOOL ANIDRO 99,5% –líquido; frasco contendo 1000ml;	FRASCO	6150	R\$ 15,78	R\$ 97.047,00
4	ÁLCOOL COM SUPORTE PARA PAREDE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS álcool antisséptico instantâneo em espuma para mãos (alta rentabilidade no mínimo 2400 acionamentos por bolsa), notificado como medicamento e deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou hipótese de dispensa, conforme o enquadramento sanitário aplicável, devendo a regularização encontrar-se válida na data da apresentação da proposta . O contratado deverá entregar em forma de comodato até 150 dispensers com acionamento mecânico. A instalação e manutenção ficará por conta da empresa arrematante.	UNIDADE	3800	R\$ 246,56	R\$ 936.928,00
5	ALCOOL COMUM 92,8° INPM - álcool comum 92,8° inpm, categoria p.a. álcool isso-pentílico. Frasco 1000ml. O produto deve seguir a norma nbr 5992	FRASCO	8700	R\$ 12,77	R\$ 111.099,00

6	ÁLCOOL ETILICO 70% – medicamentoso; líquido; frasco tipo almotolia contendo 100ml;	FRASCO	44400	R\$ 3,44	R\$ 152.736,00
7	ÁLCOOL ETILICO 70% – medicamentoso; líquido; frasco contendo 1000ml;	FRASCO	30900	R\$ 11,06	R\$ 341.754,00
8	ALMOTOLIA AMBAR 250ML – bico reto com tampa, confeccionado em Polietileno, graduado em alto relevo	UNIDADE	2210	R\$ 5,74	R\$ 12.685,40
9	ALMOTOLIA ÂMBAR, 500 ML; bico reto com tampa, confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo.	UNIDADE	1430	R\$ 8,00	R\$ 11.440,00
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML - bico reto com tampa, confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo.	UNIDADE	2460	R\$ 5,72	R\$ 14.071,20
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML – bico reto com tampa, confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo.	UNIDADE	1640	R\$ 8,11	R\$ 13.300,40
12	ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO EM GEL – 478 ML - contendo álcool etílico a 70%. possuir emolientes: vitamina e, aloe vera, glicerina e propilenoglinol. acondicionado em frasco semi-rígido de aproximadamente 500ml com válvula anti-vazamento, proporcionando dispensação de 0,5 ml por procedimento. apresentando laudos inmetro de eficácia frente aos seguintes microrganismos: pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis, streptococcus pyogenesi, serratia marcenscens, listeria monocytogenes, haemophilus influenzae, staphylococcus mrsa, staphylococcus epidermidis, kpc, fungicida, levuricida e h1n1. frasco com mínimo de 478ml ou 430gr apresentar laudos inmetro de irritabilidade acumulativa cutânea em humanos e	FRASCO	8500	R\$ 134,94	R\$ 1.146.990,00

	ação comprovada hipolergênica. apresentar estudo de estabilidade de ativo do princípio ativo comprovado por laboratório inmetro/reblas				
13	CLOREXIDINA GLICONATO DEGERMENTE 4.0% - Clorexidina solução degermante, diluída a 4%, indicada para redução da Flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem, apresentação: Frasco tipo almotolia 100 ml.	FRASCO	14550	R\$ 7,00	R\$ 101.850,00
14	CLOREXIDINA GLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA 2% - solução aquosa; frasco com 1000 ml. Deve ser NOTIFICADO como medicamento conforme RDC Nº 576 de 2021 e possuir Autorização de Funcionamento ANVISA/MS.	UNIDADE	13506	R\$ 25,76	R\$ 347.914,56
15	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 1% - clorexidina solução 1%, solução aquosa de digliconato de clorexidina 1% com tensoativos. apresentação em frasco plástico tipo almotolia, com flexibilidade no corpo, capacidade para 100 ml do produto com abertura por torção que não necessite da utilização de perfurocortantes e que garanta abertura e fechamento simples e seguro. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou hipótese de dispensa, conforme o enquadramento sanitário aplicável, devendo a regularização encontrar-se válida na data da apresentação da proposta	FRASCO	12170	R\$ 8,08	R\$ 98.333,60

16	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% - solução 0,5%, solução alcoólica de digluconato de clorexidina. apresentação em frasco plástico tipo almotolia, com flexibilidade no corpo, capacidade para 100 ml do produto com abertura por torção que não necessite da utilização de perfurocortantes e que garanta abertura e fechamento simples e seguro. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou hipótese de dispensa, conforme o enquadramento sanitário aplicável, devendo a regularização encontrar-se válida na data da apresentação da proposta	FRASCO	15770	R\$ 9,98	R\$ 157.384,60
17	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% - solução degermante de digluconato de clorexidina. apresentação em frasco plástico tipo almotolia, com flexibilidade no corpo, capacidade para 100 ml do produto com abertura por torção que não necessite da utilização de perfurocortantes e que garanta abertura e fechamento simples e seguro. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou hipótese de dispensa, conforme o enquadramento sanitário aplicável, devendo a regularização encontrar-se válida na data da apresentação da proposta.	FRASCO	13090	R\$ 5,48	R\$ 71.733,20
18	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% - antisséptico tópico, frasco com 1 litro. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou hipótese de dispensa, conforme o enquadramento sanitário aplicável, devendo a regularização	FRASCO	3298	R\$ 26,57	R\$ 87.627,86

	encontrar-se válida na data da apresentação da proposta.				
19	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA SUBSTITUIR ÁLCOOL DE SUPERFÍCIE, HIPOCLORITO E DEMAIS DESINFETANTES DE LIMPEZA - desinfetante de nível intermediário e superfície, uso: hospitalar, concentrado. composição: composição equilibrada de polihexametileno biguanida e quaternário de amônio devendo o produto estar de acordo com a anvisa/rdc nº 700 de 13 de maio de 2022 e rdc nº 774 de 15 de fevereiro de 2023. a ação do produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana na forma diluída, emitidos por laboratórios reblas/anvisams comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de mycobacterium bovis, conforme rdc nº 700 de 13 de maio de 2022 – anvisa/ms na metodologia oficial referência: aoac 19ª ed./2012 – método 965.12 para micobactéria (ação tuberculicida) e laudo de atividade esporicida do produto diluído frente à clostridium difficile (atcc 9689), na forma esporulada, de acordo com metodologia oficial reblas/anvisa: aoac 19ª ed. 2012, cap. 6.3.05 método 966.04 e pop-m 2171, e germes multirresistentes inclusive vre (enterococcus faecium - atcc 6569 vre) e klebsiella kpc (atcc baa 1705). deve possuir laudo de eficácia frente a candida auris. utilização para artigos, desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros. estabilidade: deverá apresentar estabilidade após diluição de	UNIDADE	1250	R\$ 2.069,33	R\$ 2.586.662,50

	30 dias. embalagem: bombona 5 litros. deverá fornecer fita reagente indicadora de atividade para desinfetante de nível intermediário que permita checagem com segurança do teor de ativo compatível com o produto. em forma de comodato, deverá ser entregue: 01 diluidor eletrônico com microprocessador tipo sgpu - sistema gerador de produto pronto uso, com laudo de calibração certificado pela rbc/inmetro, para dosagem variada de precisão, com impressora térmica acoplada, emitindo etiquetas as seguintes informações: identificação, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico e registro no ministério da saúde., com assistência técnica permanente; fitas teste para medição da atividade/concentração; borrifadores personalizados para aplicação do produto; profissional da área de saúde capacitado para treinamento técnico do uso do produto nos ambientes trimestralmente e presencialmente. deverá ser entregue 60 borrifadores em regime de comodato. deverá ser entregue em regime de comodato 100 galões de 05 litros.				
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO – formulado com 4 enzimas (protease, lipase, amilase e carbohidrase), álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não -iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. PH puro e diluído neutro (6 e 8). Indicado para limpeza de instrumentais na modalidade manual e automatizada, com diluição 1ml/L. Atender integralmente a RDC 703/2022, apresentando laudos reblas de ph puro e diluído 6,5 a 7,5, atividade amilolítica 0,04UA.ml⁻¹.min⁻¹, atividade	FRASCO	5565	R\$ 151,75	R\$ 844.488,75

	proteolítica 0,20 UP. .ml⁻¹.min⁻¹, challenge test, irritação puro e diluído, irritação ocular puro e diluído, biodegradabilidade imediata e estabilidade acelerada. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação para saneantes. Apresentação de 1000ml.				
21	DETERGENTE PARA CLAREAMENTO DE PISOS, VASO SANITÁRIO E LOUÇAS detergente contendo peróxido de hidrogênio, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico e branqueador ótico, com indicação de diluição entre 4 e 10ml por litro, ação de limpeza e alvejamento e remoção de matéria orgânica. ph entre 5,0 e 6,0. compatível com todos os tipos de superfície. apresentação: frasco pead opaco, garantindo a integridade do produto, contendo nome do produto, lote, fabricação, validade e número de notificação anvisa/ms. em forma de comodato, deverá ser entregue: 01 diluidor eletrônico com microprocessador tipo sgpu - sistema gerador de produto pronto uso, com laudo de calibração certificado pela rbc/inmetro, para dosagem variada de precisão, com impressora térmica acoplada, emitindo etiquetas as seguintes informações: identificação, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico e registro no ministério da saúde.; com assistência técnica permanente; borrifadores personalizados para aplicação do produto ou galão (5litros) para acomodação; profissional capacitado da área de saúde para treinamento técnico do uso do produto nos ambientes (trimestralmente e presencialmente). valor será julgado referente a litro	UNIDADE	1440	R\$ 237,97	R\$ 342.676,80

	pronto uso. deverá ser entregue 60 borrifadores em regime de comodato. deverá ser entregue em regime de comodato 100 galões de 05 litros.				
22	ÉTER SULFÚRICO - comercial 1.000 ml; solução mínima 50% , acondicionados em frasco de vidro cor âmbar contendo 1.000ml.	FRASCO	1488	R\$ 64,29	R\$ 95.663,52
23	GARROTE MODELO ADULTO – eficiente em procedimentos médicos - hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior ou inferior, também utilizado em coleta de sangue para facilitar a Localização das veias material; fecho em pvc , cor ; azul	UNIDADE	1400	R\$ 14.41	R\$ 20.174,00
24	GEL CONDUTOR 1000 ML –meio contato para eletrodos, atóxico e inodoro, isento de sal e Álcool, cristalino e viscoso, ph neutro – frasco 1000 ml	FRASCO	1850	R\$ 15,44	R\$ 28.564,00
25	GEL CONDUTOR 100 ML – meio contato para eletrodos, atóxico e inodoro, isento de sal e Álcool, cristalino e viscoso, ph neutro – frasco tipo almotolia 100 g	FRASCO	4990	R\$ 3,82	R\$ 19.061,80
26	GEL CONDUTOR 300 ML –meio contato para eletrodos, atóxico e inodoro, isento de sal e Álcool, cristalino e viscoso, ph neutro – frasco tipo almotolia 300 ml	FRASCO	6270	R\$ 7,64	R\$ 47.902,80
27	GEL CONDUTOR 5000 ML –meio contato para eletrodos, atóxico e inodoro, isento de sal e Álcool, cristalino e viscoso, ph neutro – galao 5000 ml	GALÃO	850	R\$ 49,65	R\$ 42.202,50
28	GLICERINA LIQUIDA - galão com 05 litros;	GALÃO	243	R\$ 144,05	R\$ 35.004,15

29	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - para desinfecção de superfícies fixas, artigos não cítricos e desinfecção de materiais de inaloterapia e assistência respiratória, acondicionado em frasco de 1000ml	FRASCO	12050	R\$ 13,49	R\$ 162.554,50
30	IDOPOVIDONA 10% - Solução aquosa; frasco tipo almotolia 100 ml	FRASCO	7930	R\$ 15,58	R\$ 123.549,40
31	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO – 52mm; preservativo masculino de Borracha, características físicas não lubrificado – largura nominal 52mm.	UNIDADE	12000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
32	SOLUÇÃO ANTI SÉPTICA DE TINTURA A BASE DE IODOPOLIVIDONA 10% - Iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo, solução aquosa; uso tópico, uso adulto e pediátrico, acondicionado em frasco de 1.000ml. Apresentar laudo comprobatório de teor, irritação dérmica, irritação ocular, eficácia S. Aureus, E. Coli, P. Aeruginosa, E. Hirae e Salmonella. Deve ser NOTIFICADO como medicamento conforme RDC Nº 576 de 2021	FRASCO	990	R\$ 63,42	R\$ 62.785,80
33	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML – sistema fechado, solução injetável	FRASCO	116500	R\$ 4,22	R\$ 491.630,00
34	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML – uso externo	FRASCO	14500	R\$ 3,80	R\$ 55.100,00
35	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML – sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO	83000	R\$ 5,06	R\$ 419.980,00
36	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML – uso externo	FRASCO	18580	R\$ 4,06	R\$ 75.434,80

37	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML - sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO	63500	R\$ 5,96	R\$ 378.460,00
38	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML – uso externo	FRASCO	25500	R\$ 6,07	R\$ 154.785,00
39	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO	25500	R\$ 7,56	R\$192.780,00
40	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO	27700	R\$ 9,61	R\$ 266.197,00
41	SORO GLICOSADO 5% 100 ML - sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO	27050	R\$ 6,54	R\$ 176.907,00
42	SORO GLICOSADO 5% 250ML - sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO	29300	R\$ 7,56	R\$ 221.508,00
43	SORO GLICOSADO 5% 500ML - sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO	29800	R\$ 9,13	R\$ 272.074,00
44	SORO RINGER COM LACTATO 250ML - sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para	FRASCO	17000	R\$ 7,47	R\$ 126.990,00

	introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;				
45	SORO RINGER COM LACTATO 500ML - sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO	21700	R\$ 10,02	R\$ 217.434,00
46	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR faixa de medições -20° c a 50° c t.i. E -50° c a 70° c t.e. – alimentação 01 pilha 1.5 volts tipo aaa, comp. Cabo extensor 197cm, 02 Modos de fixação (sobre a mesa e parede)	UNIDADE	1180	R\$ 149,05	R\$ 175.879,00
47	TÊRMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL , Especificações mínimas; Têrmometro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira laser, display LCD iluminado; faixa de leitura em °C ou °F com escala entre; - 50+300°C, resolução do display; 0,1°C/F.	UNIDADE	860	R\$ 131,92	R\$ 113.451,20
48	TERMÔMETRO DIGITAL - MEDIÇÃO DA TEMPERATURA. visor digital de fácil visualização, 100% resistente à água, beep sonoro indicando fim de medição, memória da última medição, verificado e aprovado pelo inmetro, capa protetora, bateria de longa duração (substituível). garantia de 1 ano.	UNIDADE	1450	R\$ 46,06	R\$ 66.787,00
49	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA- EXTERNA E MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR E ALARME termômetros digitais max / min visores duplos grandes e fáceis de ler com funções de memória máxima / mínima alarme sonoro alto / baixo programável	UNIDADE	830	R\$ 144,38	R\$ 119.835,40

	permite a leitura em °c ou °f faixa de -50 a + 70 ° c ou ° f equivalente com uma resolução de 0,1 ° c / ° f. o sensor de temperatura conectado, a prova de água com um cabo de pvc de 2 metros no mínimo para medição de temperatura externa. botão para zerar a memória;				
50	TINTURA DE IODO 2% - acondicionado em frasco de 1000ml.	FRASCO	700	R\$ 153,96	R\$ 107.772,00
51	VASELINA LÍQUIDA – emoliente hidratante para o corpo, paraffinum liquidum, uso externo – acondicionado em frasco de 1000ml.	FRASCO	800	R\$ 53,50	R\$ 42.800,00
TOTAL			R\$ 11.849.925,74		

1.2.1. Órgão Gerenciador e Participante: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE por meio da Rede CUIDAR E SAMU.

Órgãos Participantes e seus respectivos endereços:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Água Doce do Norte;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança;
- c) Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra;
- d) Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré;
- e) Fundo Municipal de Saúde de Montanha;
- f) Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia;
- g) Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário;
- h) Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros;
- i) Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo; e

j) Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão.

1.2.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ao fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades dos órgãos participantes, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.3. Os materiais objeto da contratação destinam-se à manutenção das atividades assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência, procedimentos de enfermagem, ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e demais serviços prestados pelas unidades de saúde dos entes participantes, constituindo insumos essenciais para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2.4. Estimativas individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO GERAL				CIM NORTE - SAMU		CIM NORTE RC		FMS JAGUARÉ		FMS MONTANHA		FMS AGN		FMS VILA PAVÃO		FMS PONTO BELO		FMS PEDRO CANARIO		FMS CONCEIÇÃO DA BARRA		FMS BOA ESPERANÇA		FMS NOVA VENECIA		FMS PINHEIROS		TOTAL	
ITEM	Numero na IRP	DESCRIPTIVO	UNIDADE	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA
1	1	Abaixador de	PACOTE	4	40	10	40	420	640	50	100		300	10	100	50	100				300	10	30	500	1000			1054	2650
2	14	ALCOOL ALMOTOLIA 100ML (70% + 96% + ÁGUA DESTILADA)	FRASCO							100	1000		500	2000	5000	200	300				1000			1000	1400			3300	9200
3	15	ÁLCOOL ANIDRO 99,5% -líquido; frasco contendo 1000ml;	FRASCO							10	50		100	500	3000	500	600				1000			1000	1400			2010	6150
4	16	ÁLCOOL COM SUPORTE PARA PAREDE ANTISSEPSIA DAS MÃOS	UNIDADE							100	300			10	100	500	600	30	500					1000	1400	70	400	1710	3800

5	17	ALCOOL COMUM 92,8° INPM -	FRASCO						740	1100	100	300		1000	200	1000	1000	2000				500				2000	2800			4040	8700
6	18	ÁLCOOL ETILICO 70%	FRASCO						3000	5000	200	1000		500	5000	8000	200	300	1000	5000	20000				3000	4200	200	400	12600	44400	
7	19	ÁLCOOL ETILICO 70% -	FRASCO			10	100	900	2000	100	1500		3000	1000	3000	8000	200	10000			3000	70	100	3000	4200	500	4000	13580	30900		
8	21	ALMOTOLIA AMBAR 250ML –	UNIDADE								20	50		200	100	800	200	300		200			400	560	50	100	770	2210			
9	22	ALMOTOLIA ÂMBAR, 500 ML;	UNIDADE								20	50		200	100	500	100	200		200			200	280				420	1430		
10	23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	10	60			124	230	20	60		200	100	800	100	200			200			400	560	100	150	854	2460			
11	24	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNIDADE					100	200	20	60		200	100	500	100	200			200			200	280				520	1640		
12	25	ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO EM GEL – 478 ML	FRASCO					1000	2000	50	100		500	200	1000	500	1000			100	300	500	2000	3000	120	300		4170	8500		
13	49	CLOREXIDINA GLICONATO DEGERMENTE 4.0% -	FRASCO										3000	3000	10000	100	500	500				200	100	150	500	700		3700	14550		

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

58

59

28	134	GLICERINA LIQUIDA - galão com 05 litros;	GALÃO			1	5						50	12	24	20	50				100			10	14			43	243
29	135	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% -	FRASCO					1900	3000	50	200		500	1000	3000	100	200	100	300		2000	30	50	2000	2800			5180	12050
30	138	IODOPOVIDONA 10% - Solução aquosa; frasco tipo almotolia 100 ml	FRASCO					20	30				500	1000	5000	500	1000			500	100	200	500	700			2120	7930	
31	195	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO - 52mm;	UNIDADE							1000	5000		5000	200	1000					1000							1200	12000	
32	235	SOLUÇÃO ANTI SÉPTICA DE TINTURA A BASE DE IODOPOLIVIDONA 10%	FRASCO							10	50		500	12	100	50	100			100			100	140			172	990	
33	236	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	FRASCO	250	2500			10000	20000	100	5000		20000	500	5000	5000	6000			40000			4000	8000	1000	10000	20850	116500	
34	237	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	FRASCO							100	2000		1000	500	2000	2000	3000			500			3000	6000			5600	14500	

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

35	238	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML – sistema fechado, solução estéril e apirogênica; embalagem transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor;	FRASCO		300	3000				10000	16000	100	3000		20000	1000	8000	2000	3000				15000		5000	10000	1000	5000	19400	83000
36	239	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML – uso externo	FRASCO				10	80				100	2000			500	1000	2000	3000				500		4000	8000	2000	4000	8610	18580
37	240	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	FRASCO	250	2500				5000	7000	100	2000			20000	1000	1000	5000	6000				10000		5000	10000	2000	5000	18350	63500
38	241	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML – uso externo	FRASCO						3000	4000	100	2000			1000	500	5000	2000	3000				500		5000	10000			10600	25500
39	266	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRASCO						1500	2000	500	3000			2000	100	1000	3000	6000				10000		1000	1500			6100	25500
40	267	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO						500	1200	500	6000			2000	100	1000	3000	6000				10000		1000	1500			5100	27700

41	268	SORO GLICOSADO 5% 100 ML -	FRASCO				5	50	500	1000	500	6000		2000	100	500	3000	6000				10000				1000	1500			5105	27050
42	269	SORO GLICOSADO 5% 250ML -	FRASCO		30	300			1000	2000	500	5000		4000	100	500	3000	6000				10000				1000	1500			5630	29300
43	270	SORO GLICOSADO 5% 500ML -	FRASCO		30	300			1000	2000	500	5000		2000	100	1000	3000	6000				10000				1000	1500	1000	2000	6630	29800
44	271	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	FRASCO						500	1000	500	6000		500	100	1000	3000	6000				1000				1000	1500			5100	17000
45	272	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO		40	400			500	800	500	6000		500	100	1000	3000	6000				5000				1000	1500	200	500	5340	21700
46	274	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR	UNIDADE						20	30	50	100		20	20	300	100	200	5	20		200			200	280	10	30	405	1180	
47	275	TÊRMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL,	UNIDADE								50	100		30	10	20	100	200				200			200	280	10	30	370	860	
48	276	TERMÔMETRO DIGITAL - MEDIÇÃO DA TEMPERATURA.	UNIDADE						70	120	10	50		100	10	100	100	200	10	100		300			200	280	50	200	450	1450	

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

49	277	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA-EXTERNA E MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR E ALARME	UNIDADE	10	60						20	50								200																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
----	-----	--	---------	----	----	--	--	--	--	--	----	----	--	--	--	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e as constantes deste termo de referência, prevalecerá as descritas no termo de referência.

1.4.1. No preenchimento da proposta na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para cada item, tendo em vista a necessidade de assegurar capacidade de atendimento integral dos quantitativos registrados e da natureza compartilhada da contratação.

1.5. DA NÃO ADOÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações públicas, prevendo, em seu art. 48, inciso I, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação dessas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5.2. O referido tratamento, contudo, não possui caráter absoluto. O art. 49 da própria Lei Complementar nº 123/2006 estabelece hipóteses nas quais não se aplicam as disposições dos arts. 47 e 48, dentre elas quando o tratamento diferenciado e simplificado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe seu inciso III.

1.5.3. Para a presente contratação, a Administração procedeu à análise das características concretas do objeto, do modelo de contratação compartilhada, do mercado fornecedor e, especialmente, dos resultados obtidos em procedimentos licitatórios anteriormente promovidos pelo próprio CIM NORTE para aquisição de materiais médico-hospitalares, concluindo pela existência de elementos que justificam a adoção da ampla concorrência, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.4. A decisão encontra fundamento, inicialmente, na experiência concreta e documentada do CIM NORTE nos Pregões Eletrônicos nº 012/2022, nº 009/2023, nº 016/2023 e nº 021/2024, igualmente destinados à aquisição de materiais médico-hospitalares, nos quais foi constatada quantidade relevante de itens fracassados e/ou desertos. Os resultados desses certames demonstraram, na prática, a dificuldade de contratação integral de determinados materiais e a necessidade de adoção de providências administrativas posteriores para suprimento das demandas não atendidas.

1.5.5. Esse histórico constitui elemento objetivo de planejamento da presente contratação. A repetição de procedimentos licitatórios para aquisição de itens anteriormente fracassados ou desertos representa incremento dos custos administrativos, retrabalho das equipes responsáveis pelo planejamento, compras e licitação, postergação das aquisições e, sobretudo, aumento do risco de desabastecimento das unidades de saúde atendidas pelo Consórcio e pelos entes participantes.

1.5.6. Deve-se considerar, ainda, que o presente Registro de Preços não se destina ao atendimento de uma única unidade administrativa ou de um único Município. Trata-se de contratação compartilhada de abrangência regional, que consolida as necessidades do CIM NORTE, da Rede Cuidar Norte, do SAMU 192 Regional e dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, reunindo quantitativos que, se adquiridos isoladamente pelos respectivos entes, estariam dispersos em diversos procedimentos licitatórios.

1.5.7. A consolidação dessas demandas constitui elemento essencial da estratégia da contratação, pois possibilita a formação de escala econômica de aquisição, amplia o poder de compra da Administração e torna os quantitativos licitados mais atrativos ao mercado fornecedor, favorecendo a participação de distribuidores e fornecedores com diferentes capacidades comerciais e logísticas.

1.5.8. Nesse contexto, a opção pela ampla concorrência não objetiva afastar ou restringir a participação das ME/EPP, mas, ao contrário, ampliar o universo competitivo, permitindo que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas de maior porte concorram simultaneamente pelos mesmos itens, aumentando o número potencial de propostas e lances e potencializando a disputa pelo fornecimento.

1.5.9. A Administração considera, portanto, que a vantajosidade da contratação deve ser analisada sob perspectiva global, não se limitando à possibilidade abstrata de participação favorecida de determinada categoria empresarial. Devem ser considerados, conjuntamente, o preço, a competitividade efetiva, a escala da contratação, a capacidade de atendimento dos quantitativos, a logística de fornecimento, a probabilidade de adjudicação dos itens e a segurança do abastecimento.

1.5.10. Tal preocupação assume especial relevância no presente objeto, pois os materiais médico-hospitalares constituem insumos necessários à manutenção das atividades assistenciais, ambulatoriais, de enfermagem, de urgência e emergência, inclusive aquelas desenvolvidas pela Rede Cuidar Norte e pelo SAMU 192 Regional. Assim, o fracasso ou a deserção de determinado item pode produzir repercussões que ultrapassam o aspecto meramente procedimental da licitação, afetando o planejamento do abastecimento e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.5.11. A estratégia adotada encontra correspondência em contratações públicas realizadas no Estado do Espírito Santo, inclusive em procedimentos destinados à aquisição de materiais médicos e médico-hospitalares, nos quais a Administração Pública tem adotado a ampla concorrência quando as características da contratação, do mercado e da escala do objeto indicam ser essa a solução mais adequada à preservação da competitividade e da vantajosidade.

1.5.12. Registra-se, ainda, que a orientação administrativa adotada no âmbito do Estado do Espírito Santo reconhece a possibilidade de afastamento do tratamento previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando previamente demonstrada uma das hipóteses previstas no art. 49, devendo a decisão estar fundamentada nas circunstâncias concretas da contratação.

1.5.13. Dessa forma, considerando cumulativamente: a) o histórico concreto dos Pregões Eletrônicos nº 012/2022, nº 009/2023, nº 016/2023 e nº 021/2024; b) a ocorrência relevante de itens fracassados e/ou desertos nesses procedimentos; c) a necessidade de ampliar o universo de potenciais fornecedores; d) os ganhos de escala decorrentes da consolidação regional das demandas; e) a necessidade de preservar a competitividade e buscar preços mais vantajosos; f) os custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos; e g) a essencialidade dos materiais e o risco decorrente do desabastecimento, entende-se que a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP poderá, no caso concreto, não se mostrar vantajosa à Administração e representar prejuízo à efetividade da contratação.

1.5.14. Por essas razões, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens abrangidos pela presente justificativa serão submetidos à AMPLA CONCORRÊNCIA, preservando-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em igualdade de disputa com as demais empresas, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, quando aplicáveis.

1.5.15. A presente decisão possui caráter específico e motivado para esta contratação, não constituindo afastamento genérico do tratamento favorecido conferido às ME/EPP, estando fundamentada no histórico administrativo do CIM NORTE, nas características do mercado fornecedor, na escala regional da contratação e nos demais elementos constantes da fase preparatória.

1.5.16. A fruição dos demais benefícios conferidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas observará, ainda, o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DA NÃO RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.6.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.

1.6.2. Para a presente contratação, após análise das características do objeto, do modelo de contratação compartilhada, da escala dos quantitativos, do mercado fornecedor e do histórico de procedimentos anteriores do CIM NORTE, conclui-se que a instituição da cota reservada poderá comprometer a estratégia de agregação de demanda e não se mostrar vantajosa para a Administração, enquadrando-se a situação na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.3. A presente contratação foi estruturada mediante consolidação das demandas de diversos entes e unidades de saúde, reunindo em um único Sistema de Registro de Preços quantitativos destinados ao CIM NORTE, à Rede Cuidar Norte, ao SAMU 192 Regional e aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios consorciados. Essa consolidação objetiva justamente gerar escala econômica, ampliar a atratividade da contratação e potencializar o mercado fornecedor.

1.6.4. A reserva de até 25% implicaria a segregação artificial de parte desses quantitativos, formando, para um mesmo material, uma parcela de ampla concorrência e outra parcela de participação exclusiva de ME/EPP. Essa fragmentação deve ser avaliada não apenas sob o aspecto formal da divisibilidade física do produto, mas principalmente quanto aos seus efeitos econômicos, concorrenciais e operacionais.

1.6.5. A redução do quantitativo colocado em disputa em cada parcela poderá diminuir a escala econômica originalmente obtida pela consolidação das demandas e, conseqüentemente, reduzir a atratividade comercial de determinados itens, especialmente aqueles de menor valor agregado, baixo valor unitário ou que dependam de custos logísticos relevantes para entrega nos locais definidos pela Administração.

1.6.6. Esse aspecto assume particular importância em uma contratação compartilhada de abrangência regional, na qual o preço ofertado pelo fornecedor não decorre apenas do custo unitário do produto, mas também da quantidade potencialmente fornecida, dos custos de distribuição, transporte, armazenamento, separação, faturamento e logística necessários ao atendimento dos entes participantes.

1.6.7. A preocupação com a preservação da economia de escala encontra respaldo em orientação administrativa existente no próprio Estado do Espírito Santo acerca da aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a qual a instituição da cota deve

ser analisada concretamente quanto à possibilidade de redução da economia potencial decorrente da escala da contratação e quanto à ocorrência de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

1.6.8. Soma-se a isso a experiência concreta do CIM NORTE nos Pregões Eletrônicos nº 012/2022, nº 009/2023, nº 016/2023 e nº 021/2024, destinados à aquisição de materiais médico-hospitalares, nos quais se verificou quantidade relevante de itens fracassados e/ou desertos. Esse histórico recomenda que a presente contratação seja estruturada de modo a ampliar, e não reduzir, o universo de potenciais fornecedores para cada item.

1.6.9. A instituição da cota reservada poderia produzir justamente o efeito contrário, pois a parcela correspondente a até 25% ficaria submetida a universo mais restrito de participantes. Caso não houvesse competição suficiente ou proposta aceitável nessa parcela, haveria risco de fracasso ou deserção, com necessidade de adoção de providências adicionais pela Administração para assegurar o atendimento dos quantitativos inicialmente planejados.

1.6.10. Além do aspecto concorrencial, a divisão poderá resultar na existência de dois fornecedores para um mesmo material, com preços, marcas, lotes de fabricação, cronogramas e condições logísticas potencialmente distintos, ampliando as atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, controle de saldos, emissão das autorizações de fornecimento, recebimento, fiscalização e acompanhamento das entregas.

1.6.11. Embora tais circunstâncias, isoladamente, não sejam suficientes para afastar a aplicação da cota reservada, sua análise conjunta com o histórico de itens fracassados e desertos, a abrangência regional da contratação, os quantitativos consolidados, os custos logísticos e a necessidade de continuidade do abastecimento demonstra, no presente caso, risco concreto de redução da eficiência econômica e operacional da contratação.

1.6.12. Deve-se considerar, sobretudo, que os produtos licitados são materiais médico-hospitalares de consumo geral, empregados diretamente na assistência à saúde. Eventual ausência de fornecedor para determinada parcela do item poderá exigir novo procedimento de contratação e retardar a recomposição dos estoques, com potencial repercussão sobre unidades assistenciais e serviços de urgência e emergência.

1.6.13. Nesse cenário, a manutenção da integralidade dos quantitativos sob ampla concorrência apresenta-se como medida destinada a preservar a escala da contratação, ampliar o mercado fornecedor, estimular maior número de propostas e lances, reduzir o risco de itens fracassados ou desertos e aumentar a segurança do abastecimento, permitindo simultaneamente a participação das próprias ME/EPP na disputa pela totalidade dos quantitativos.

1.6.14. Ressalta-se que a não instituição da cota reservada não exclui as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do certame, nem lhes retira os demais benefícios legalmente assegurados. Ao contrário, as ME/EPP permanecerão aptas a disputar 100% dos quantitativos juntamente com as demais empresas, observados os benefícios previstos na legislação quando aplicáveis.

1.6.15. A opção administrativa, portanto, não se fundamenta em presunção genérica de que empresas de maior porte sejam mais eficientes ou apresentem melhores preços, mas em elementos objetivos da presente contratação: histórico de fracasso/deserção em certames anteriores do próprio CIM NORTE; necessidade de maximização do número de fornecedores; consolidação regional das demandas; preservação da economia de escala; custos logísticos envolvidos; essencialidade dos materiais; e necessidade de redução do risco de desabastecimento.

1.6.16. Diante desse conjunto de circunstâncias, conclui-se que a fragmentação dos quantitativos para formação de cota reservada poderá não se mostrar vantajosa à Administração e poderá representar prejuízo ao resultado global da contratação, razão pela qual, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica justificada a não reserva de cota de até 25% para ME/EPP, mantendo-se os quantitativos submetidos à ampla concorrência.

1.6.17. A presente decisão é específica para este procedimento e deverá ser compreendida em conjunto com a pesquisa de mercado, os quantitativos consolidados, o histórico dos Pregões Eletrônicos nº 012/2022, nº 009/2023, nº 016/2023 e nº 021/2024 e os demais documentos integrantes da fase preparatória, não constituindo afastamento genérico do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução CIM NORTE 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.8. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao

da publicação do respectivo instrumento no Diário dos Municípios.

1.10.1. O contrato também deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.11. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.849.925,74 (Onze milhões, oitocentos e quarenta e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de Materiais Médico-Hospitalares de Consumo Geral, indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde executados pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, especialmente pela Rede Cuidar Norte e pelo SAMU 192 Regional, bem como pelos Fundos Municipais de Saúde participantes da IRP nº 002/2026.

2.2. A demanda contempla os Fundos Municipais de Saúde de Água Doce do Norte, Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e Vila Pavão, além das estruturas próprias do CIM NORTE, cujas necessidades foram previamente manifestadas e consolidadas durante a fase de planejamento da contratação.

2.3. Os materiais abrangidos pela contratação constituem insumos de consumo recorrente e essenciais à atividade assistencial, empregados em procedimentos médicos e de enfermagem, atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, assepsia, antisepsia, higienização, desinfecção, administração de soluções e demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades e serviços integrantes da rede pública de saúde.

2.4. A natureza desses materiais exige disponibilidade permanente e reposição periódica dos estoques, uma vez que sua ausência poderá comprometer a execução de procedimentos, reduzir a capacidade operacional das unidades, ocasionar interrupções ou atrasos nos atendimentos e, em situações mais graves, afetar a segurança e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. A necessidade administrativa não se limita, portanto, à simples aquisição de bens de consumo, mas está diretamente relacionada à manutenção da capacidade assistencial dos serviços de saúde, sendo indispensável que as unidades disponham dos insumos necessários em quantidade adequada, dentro do prazo de validade e em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

2.6. A contratação compartilhada decorre da consolidação das necessidades dos entes participantes, possibilitando ao CIM NORTE estruturar uma solução regionalizada para demandas de natureza comum, evitando a multiplicação de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de produtos semelhantes por cada município isoladamente.

2.7. A centralização do procedimento licitatório permite agregar os quantitativos demandados, ampliar o poder de compra regional, obter ganhos de escala, reduzir custos administrativos, padronizar especificações e fortalecer a competitividade, sem retirar dos órgãos participantes a autonomia para realizar suas aquisições conforme suas necessidades efetivas.

2.8. A definição dos quantitativos decorreu das manifestações apresentadas pelos órgãos participantes no âmbito da IRP nº 002/2026, constituindo estimativas destinadas ao planejamento do abastecimento durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos registrados não representam obrigação de aquisição integral, devendo as contratações ocorrer conforme a demanda efetivamente verificada por cada participante.

2.9. A solução foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as necessidades administrativas, o mercado fornecedor, as alternativas disponíveis, o parcelamento do objeto, os quantitativos, a estimativa preliminar de valor, os resultados pretendidos e os riscos relacionados à contratação, concluindo-se pela viabilidade e conveniência da aquisição compartilhada.

2.10. Considerando a diversidade dos materiais e a segmentação do mercado fornecedor, verificou-se ainda que a aquisição individualizada por item proporciona maior competitividade e reduz a concentração de riscos, permitindo a participação de fabricantes e distribuidores especializados e evitando que eventual inadimplemento de determinado fornecedor comprometa o abastecimento integral dos demais materiais.

2.11. A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento necessário para garantir adequada utilização dos recursos públicos e continuidade das ações e serviços de saúde.

2.12. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação, tendo em vista seu caráter essencial, continuado e estratégico para o abastecimento da Rede Cuidar Norte, do SAMU 192 Regional e das unidades de saúde dos municípios participantes, mostrando-se indispensável à manutenção das condições materiais necessárias à prestação regular, segura e eficiente da assistência à população.

2.13. Da forma de contratação:

2.13.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a contratação de acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

2.13.2. A aquisição será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo entre o órgão gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços, prazos e especificações do objeto.

2.13.3. A adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada apenas por órgãos ou entidades dentro do limite geográfico do CIM NORTE, conforme PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 011 - R, DE 22 DE JUNHO DE 2026, em sua redação traz disposto no “Art.2º - Fica vedada, nos novos procedimentos de Registro de Preços promovidos pelo CIM NORTE/ES e nas Atas de Registro de Preços deles decorrentes, a adesão na condição de órgão ou entidade não participante (“carona”) por entes não consorciados, sendo tais Atas destinadas exclusivamente aos municípios e entidades formalmente consorciados ao CIM NORTE/ES. Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente aos procedimentos de Registro de Preços instaurados após a publicação desta Portaria, permanecendo inalteradas as Atas de Registro de Preços vigentes e os procedimentos já instaurados.”

2.13.3.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo Fornecedor.

2.13.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, no caso em tela, decorre em virtude do atendimento do objeto para todos os órgãos vinculados ao Consórcio e, ainda, em virtude de não ser possível definir previamente o quantitativo ser demandado pela Administração, uma vez que haverá contratações futuras na medida em que houverem a necessidade de expansão de programas como obras públicas e projetos de infraestrutura, no intuito de proporcionar qualidade, celeridade e ambientes salutare a que quem utiliza dos serviços públicos e ou aos servidores.

2.13.5. A definição dos quantitativos máximos por órgão participante considera a natureza variável e continuada das demandas assistenciais, o histórico e a estimativa de consumo, a possibilidade de ampliação dos atendimentos, a necessidade de reposição de estoques e a ocorrência de demandas supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que os quantitativos estimados constituam obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.13.6. Destarte, em virtude dos apontamentos, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

2.14. Da Justificativa para Licitação por Itens

2.14.1. A presente contratação será estruturada por item, tendo em vista a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à adequada execução da contratação.

2.14.2. Os materiais médico-hospitalares abrangidos possuem características, apresentações, fabricantes e segmentos de comercialização distintos, sendo comum a atuação de fornecedores especializados apenas em determinados grupos de produtos. Dessa forma, o agrupamento em lote único ou em grandes lotes poderia restringir o universo de potenciais licitantes, exigindo que uma mesma empresa dispusesse de amplo portfólio para participar da disputa.

2.14.3. A adjudicação por item permite que fabricantes, distribuidores e empresas especializadas concorram especificamente nos produtos pertencentes ao seu ramo de atuação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores preços individualmente para cada material.

2.14.4. O parcelamento não compromete os ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada, uma vez que cada item será licitado considerando o quantitativo global consolidado das necessidades do CIM NORTE e dos órgãos participantes da IRP nº 002/2026, preservando o poder de compra regional.

2.14.5. Sob a perspectiva da gestão de riscos, a adjudicação por item também se mostra mais segura, pois eventual atraso, inadimplemento, descontinuidade de fabricação ou impossibilidade de fornecimento ficará restrito ao respectivo produto, evitando que problemas relacionados a um único fornecedor comprometam simultaneamente o abastecimento de diversos materiais essenciais aos serviços de saúde.

2.14.6. Foram avaliadas, durante a fase de planejamento, as alternativas de contratação em lote único, por grupos/lotos e por itens. A análise demonstrou que, para o presente objeto, a licitação por item apresenta melhor relação entre competitividade, economicidade e mitigação de riscos, especialmente diante da diversidade dos produtos e da segmentação do mercado fornecedor.

2.14.7. A opção encontra respaldo no princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, especialmente quando possibilitar maior participação de fornecedores e melhor aproveitamento das condições existentes no mercado.

2.14.8. Assim, fica justificada a realização da licitação com disputa, julgamento e adjudicação individualizados por item, por representar a solução mais adequada para ampliar a concorrência,

preservar os ganhos de escala, reduzir riscos de desabastecimento e proporcionar melhores condições para a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico-Hospitalares de Consumo Geral, destinados ao atendimento das necessidades do CIM NORTE, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde participantes da IRP nº 002/2026, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda efetivamente apresentada por cada órgão participante.

3.2. A solução foi definida a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza contínua e recorrente do consumo, a diversidade dos materiais, a pluralidade de órgãos participantes, a segmentação do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar disponibilidade permanente de insumos indispensáveis à assistência em saúde.

3.3. O fornecimento será operacionalizado por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que cada órgão participante realize suas aquisições conforme o consumo efetivo, a necessidade de reposição dos estoques e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.4. A solução contempla todo o ciclo necessário à adequada disponibilização dos produtos, compreendendo, conforme aplicável, fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega, recebimento, utilização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, devendo ser observadas as normas sanitárias, ambientais e técnicas pertinentes.

3.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, próprios para a finalidade a que se destinam e entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada e íntegra, observadas as condições de conservação, armazenamento, transporte, rastreabilidade, lote, fabricação e validade exigíveis para cada categoria de material.

3.6. Os materiais sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme aplicável à respectiva classificação, devendo permanecer regulares durante o período de fornecimento.

3.7. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alteração unilateral de marca, modelo, composição, concentração, apresentação, volume ou característica técnica do produto registrado.

3.8. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem desconformidade com as especificações, embalagens violadas ou danificadas, condições inadequadas de transporte ou armazenamento, validade incompatível com o exigido, irregularidade sanitária ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua segurança, qualidade ou utilização.

3.9. Considerando o ciclo de vida dos produtos, será priorizada a realização de fornecimentos parcelados, de modo a compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo das unidades, reduzir a formação de estoques excessivos e minimizar perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento prolongado ou obsolescência.

3.10. Para os produtos que gerem resíduos de serviços de saúde, a utilização e a destinação final deverão observar os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos órgãos participantes e a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente quanto à segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos.

3.11. Nos itens cuja especificação estabeleça comodato de dispensadores, diluidores ou outros equipamentos, a solução compreenderá, além do fornecimento do produto principal, a disponibilização dos respectivos equipamentos em quantitativo suficiente, sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição quando necessária, assistência técnica e treinamento dos usuários, sempre que previsto na especificação, sem custos adicionais para a Administração.

3.12. Os equipamentos eventualmente disponibilizados em comodato deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de utilização, cabendo à contratada providenciar sua manutenção ou substituição em caso de defeito, de forma a não comprometer o consumo dos produtos nem a continuidade dos serviços assistenciais.

3.13. A especificação técnica de cada material deverá observar critérios objetivos relacionados ao desempenho, qualidade, segurança, composição, concentração, apresentação, unidade de fornecimento e demais características indispensáveis à finalidade pretendida, vedadas exigências desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante.

3.14. As descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos mínimos e máximos e demais características individualizadas dos produtos constarão do Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência.

3.15. Neste processo poderá ser solicitado a apresentação de catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, laudos ou outros documentos destinados à comprovação das características do

produto ofertado, sua exigência e critérios de avaliação deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.16. A solução deverá assegurar, durante toda a execução, a qualidade e segurança dos materiais fornecidos, regularidade do abastecimento e adequada relação entre consumo e estoque, de modo a preservar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelos órgãos participantes.

3.17. Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição isolada dos produtos, mas o conjunto de condições necessárias ao seu adequado fornecimento e utilização durante seu ciclo de vida, desde a disponibilização pelo fornecedor até o consumo e gerenciamento dos resíduos resultantes, buscando conciliar segurança assistencial, eficiência logística, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares de Consumo Geral em condições adequadas de qualidade, segurança, desempenho e regularidade sanitária, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e próprios para a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos materiais reconicionados, reutilizados, remanufaturados, adulterados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou desempenho.

4.3. Os materiais deverão atender à legislação sanitária vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e, quando pertinente, às normas da ABNT e demais órgãos competentes.

4.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização vigente perante a ANVISA, compatível com a descrição, composição, concentração, apresentação e finalidade do produto ofertado.

4.5. A empresa fornecedora e, quando exigível pela legislação sanitária em razão da natureza do produto, seu fabricante, distribuidor ou importador deverão possuir as licenças, autorizações e demais documentos sanitários necessários ao exercício da respectiva atividade, mantendo-os válidos durante a execução da contratação.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição/concentração, condições de armazenamento, número de regularização sanitária e demais informações legalmente exigidas.

4.7. O transporte deverá ocorrer em condições compatíveis com as características dos materiais, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, estabilidade, qualidade e segurança até o efetivo recebimento pelo órgão solicitante.

4.8. Os materiais deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com sua natureza e com o consumo estimado, a ser objetivamente definido nas especificações do Termo de Referência, evitando-se o recebimento de produtos próximos ao vencimento e, simultaneamente, exigências desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competição.

4.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada ou violada, prazo de validade incompatível, irregularidade sanitária, defeito, alteração de características ou qualquer outra não conformidade poderá ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.10. Para os itens cuja especificação técnica contemple o fornecimento de dispensadores, diluidores ou equipamentos em regime de comodato, a contratada deverá disponibilizá-los nos quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, sem cobrança adicional além do preço registrado para o respectivo produto.

4.11. O comodato compreenderá, quando previsto para o item, fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos equipamentos, peças e componentes necessários ao seu regular funcionamento durante todo o período de utilização.

4.12. Quando exigido nas especificações, a contratada deverá realizar treinamento e orientação dos profissionais responsáveis pelo manuseio dos produtos e equipamentos disponibilizados, especialmente quanto à diluição, dosagem, utilização segura e conservação.

4.13. Eventual defeito ou indisponibilidade dos equipamentos fornecidos em comodato deverá ser solucionado pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração, de maneira a

não comprometer a utilização do produto ou a continuidade das atividades das unidades de saúde.

4.14. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário à avaliação da conformidade do produto, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, registro sanitário, laudo, certificado ou outro documento técnico pertinente, desde que a exigência esteja previamente estabelecida no instrumento convocatório.

4.15. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações exigidas, não sendo admitida documentação genérica que impossibilite a confirmação das características relevantes.

4.16. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo respectivo órgão contratante, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.17. A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às solicitações dos diferentes órgãos participantes, observando os locais, quantitativos e prazos de entrega estabelecidos em cada solicitação.

4.18. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive embalagem, carga, descarga, transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes, deverão estar compreendidas no preço registrado, não sendo admitida cobrança adicional em razão do local de entrega dentro das condições estabelecidas no certame.

4.19. A contratada deverá manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e cumprir as obrigações legais, sanitárias, trabalhistas, fiscais, ambientais e comerciais relacionadas ao fornecimento.

4.20. Sempre que tecnicamente aplicável e sem prejuízo da segurança sanitária, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de embalagens desnecessárias, utilização racional de materiais, preferência por embalagens recicláveis e redução da geração de resíduos.

4.21. A aquisição parcelada deverá contribuir para a adequada gestão dos estoques, evitando compras excessivas e reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou descarte desnecessário de materiais.

4.22. Quando houver obrigação legal de logística reversa ou responsabilidade específica do fabricante, importador, distribuidor ou comerciante quanto à destinação de produtos, componentes ou embalagens, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

4.23. Os requisitos definidos neste Termo de Referência possuem por finalidade assegurar que os produtos adquiridos apresentem qualidade, segurança sanitária, desempenho, rastreabilidade e condições adequadas de utilização, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.24. O atendimento integral desses requisitos constitui condição necessária para garantir o abastecimento regular da Rede Cuidar Norte, do SAMU 192 Regional e das unidades de saúde dos municípios participantes, preservando a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda dos Materiais Médico-Hospitalares de Consumo Geral registrados, de acordo com as necessidades efetivas do CIM NORTE e dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo estes limites máximos de planejamento, devendo cada contratação decorrer de necessidade efetivamente identificada pelo respectivo órgão participante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5.3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

5.3.1. O fornecimento será iniciado mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, encaminhado à contratada pelo CIM NORTE ou pelo respectivo órgão participante responsável pela aquisição.

5.3.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

5.3.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e adotar todas as providências necessárias para que a entrega seja realizada integralmente dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pela organização e execução de sua logística de distribuição.

5.3.4. Não será admitida a imposição, pela contratada, de quantidade mínima de faturamento, quantidade mínima por item ou valor mínimo de pedido, devendo ser atendidos os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, dentro dos limites registrados na Ata de Registro de Preços.

5.4. DO PRAZO DE ENTREGA

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4.2. O prazo estabelecido deverá ser observado independentemente do quantitativo solicitado, cabendo à contratada manter estrutura operacional, estoque ou cadeia de suprimentos compatíveis com as obrigações assumidas e com os quantitativos registrados.

5.4.3. Na ocorrência de fato superveniente, excepcional e devidamente comprovado, que possa comprometer o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o órgão contratante antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando as razões, documentos comprobatórios e, quando cabível, nova previsão para cumprimento da obrigação.

5.4.4. A comunicação prevista no subitem anterior não implica aceitação automática da justificativa ou prorrogação do prazo, cabendo exclusivamente à Administração analisar o pedido e decidir motivadamente quanto ao seu acolhimento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.5. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1. As entregas serão realizadas diretamente nos locais indicados pelo CIM NORTE e por cada órgão participante, conforme endereço constante da respectiva solicitação de fornecimento e da relação de locais prevista neste Termo de Referência ou em seus anexos.

5.5.2. A contratada deverá considerar, na formação de sua proposta, a distribuição territorial dos órgãos participantes e os respectivos locais de entrega, ficando sob sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento.

5.5.3. Os materiais deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições que preservem sua integridade, qualidade, eficácia e segurança, observadas as condições de temperatura, umidade, proteção, armazenamento, conservação e transporte recomendadas pelo fabricante e exigidas pela legislação sanitária aplicável.

5.5.4. Quando o produto exigir condições especiais de transporte ou conservação, inclusive controle de temperatura, a contratada deverá assegurar a manutenção dessas condições durante toda a cadeia logística até o efetivo recebimento pela unidade destinatária.

5.5.5. A entrega deverá ocorrer em dias e horários de funcionamento das unidades receptoras, salvo ajuste prévio e formal entre a contratada e o respectivo órgão participante.

5.6. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ENTREGUES E DO PRAZO DE VALIDADE

5.6.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, sem sinais de violação, avarias, contaminação, deterioração, adulteração ou qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

5.6.2. Quando aplicável à natureza do produto, deverão constar da embalagem, rótulo ou documentação correspondente as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo identificação do fabricante, identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição ou concentração, condições de armazenamento e conservação e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

5.6.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da efetiva entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade remanescente, contado a partir da data de fabricação, salvo quando houver exigência específica diversa estabelecida na descrição do respectivo item.

5.6.4. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido no subitem 5.6.3, desde que a situação decorra das características próprias do produto, de seu prazo total de validade, das condições efetivamente praticadas pelo mercado ou de circunstância devidamente justificada, ficando a aceitação condicionada à prévia e expressa anuência do órgão contratante, após avaliação de que o prazo disponível é suficiente para o consumo regular do quantitativo a ser recebido, sem risco de perda por vencimento.

5.6.5. A excepcionalidade prevista no subitem anterior não constitui direito da contratada e não poderá ser utilizada como justificativa para o envio unilateral de produtos em desacordo com o prazo mínimo estabelecido.

5.6.6. Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade remanescente, considerando o consumo médio ou a destinação prevista, seja incompatível com sua utilização integral antes do vencimento.

5.6.7. A marca, fabricante, modelo, referência, apresentação, concentração, dimensão ou demais características do produto entregue deverão corresponder àquelas efetivamente apresentadas e aceitas durante o procedimento licitatório, quando tais informações integrarem a proposta ou tiverem sido objeto de análise técnica.

5.6.8. Fica vedada a substituição unilateral da marca, fabricante, modelo ou apresentação do produto adjudicado. Eventual solicitação de substituição deverá ser previamente submetida à Administração, acompanhada das respectivas justificativas e da documentação técnica pertinente, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização expressa do órgão competente, sem prejuízo da manutenção das especificações, qualidade e condições originalmente contratadas.

5.6.9. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro, regularização ou hipótese legal de dispensa perante a autoridade sanitária competente, conforme a classificação e legislação específica do produto.

5.7. DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

5.7.1. No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa, documental e, quando cabível, qualitativa pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, verificando-se sua correspondência com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Nota Fiscal, proposta aceita e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2. O recebimento físico dos materiais, inclusive a assinatura de comprovante de entrega, não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

5.7.3. Constatada qualquer divergência quanto à quantidade, especificação, marca aprovada, fabricante, apresentação, integridade da embalagem, prazo de validade, lote, condições de transporte e conservação, regularidade sanitária ou demais requisitos estabelecidos, o material poderá ser recusado total ou parcialmente.

5.7.4. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da não conformidade, salvo quando, em razão da essencialidade do material ou das necessidades assistenciais da unidade, for estabelecido prazo inferior na respectiva notificação.

5.7.5. A substituição do produto não afasta eventual responsabilidade da contratada pelo atraso ou pela entrega em desconformidade, nem impede a adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.8. DOS ITENS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO

5.8.1. Para os itens cuja especificação contemple dispensadores, diluidores ou outros equipamentos em regime de comodato, a contratada deverá disponibilizá-los nos quantitativos e locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional, devendo todos os custos correspondentes estar contemplados no preço ofertado para o respectivo item.

5.8.2. A disponibilização compreenderá, quando exigido na especificação do item, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento dos profissionais, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes e acessórios e substituição do equipamento quando necessária.

5.8.3. Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de utilização dos respectivos produtos, cabendo à contratada solucionar eventuais falhas em prazo compatível com a necessidade da unidade e que não comprometa a continuidade das atividades assistenciais.

5.8.4. Encerrada a utilização do produto, esgotado o quantitativo contratado ou extinta a relação contratual correspondente, os equipamentos disponibilizados em comodato permanecerão de propriedade da contratada e poderão ser retirados mediante prévio ajuste com a unidade responsável, salvo disposição específica em contrário.

5.9. DA CONTINUIDADE E REGULARIDADE DO ABASTECIMENTO

5.9.1. A contratada deverá manter capacidade operacional, comercial e logística compatível com as obrigações assumidas e com os quantitativos registrados, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento durante toda a execução.

5.9.2. Eventuais dificuldades relacionadas ao fabricante, distribuidor, estoque, transporte ou à cadeia logística da contratada não afastam, por si sós, sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas e devidamente comprovadas.

5.9.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância superveniente capaz de comprometer a regularidade do abastecimento, apresentando as respectivas comprovações e as providências adotadas para evitar ou minimizar seus efeitos.

5.9.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo órgão contratante, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, qualidade, integridade, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos.

5.9.5. O presente modelo de execução objetiva assegurar fornecimento descentralizado, parcelado, eficiente e seguro, compatibilizando as aquisições com o consumo efetivo de cada participante e reduzindo os riscos de desabastecimento, formação excessiva de estoques e perdas decorrentes do vencimento dos materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIM NORTE/ES e dos Municípios Consorciados, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Estarão impedidas a participação de consórcio de empresas na presente licitação, considerando que os itens a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto.

7.3.1. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica na medida em que a fornecimento de ar-condicionado e intens é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.4. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios a ele consorciados, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.4.5. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8.1.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL(es) LEGAL;

8.1.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3. Habilitação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais médico-hospitalares ou produtos de natureza compatível com o objeto da contratação, de forma a demonstrar experiência anterior e capacidade operacional para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

8.4.2. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento anterior, devendo o(s) atestado(s) apresentado(s) demonstrar experiência compatível com a natureza do objeto, sem necessidade de correspondência integral ou identidade entre os produtos anteriormente fornecidos e cada um dos itens objeto desta licitação.

8.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante e do objeto fornecido, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

8.4.4. Para fins de aferição da capacidade técnica, não será exigida experiência anterior com marca, fabricante, modelo ou produto idêntico ao licitado, sendo suficiente a comprovação de fornecimento de materiais médico-hospitalares ou produtos de natureza compatível.

8.4.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente ou a outras fontes idôneas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Quando exigível em razão da atividade desenvolvida, o licitante deverá comprovar a respectiva autorização, licença ou regularidade perante a autoridade sanitária competente, observada a legislação aplicável.

8.4.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS

8.4.7.1. A comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados será realizada na fase

de julgamento das propostas e não se confunde com a qualificação técnico-operacional do licitante.

8.4.7.2. Para fins de verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, mediante convocação do Pregoeiro, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, ficha de especificações ou outro documento técnico oficial do fabricante.

8.4.7.3. A documentação prevista no subitem anterior será exigida quando necessária à comprovação de característica técnica do produto que não possa ser suficientemente verificada por meio das informações constantes da proposta ou mediante consulta ao registro, notificação, cadastro, regularização sanitária ou outra informação oficial disponível perante a ANVISA ou autoridade competente.

8.4.7.4. Considerando que a contratação compreende 51 (cinquenta e um) itens de Materiais Médico-Hospitalares de Consumo Geral, a verificação da conformidade será realizada prioritariamente por meios documentais, buscando-se assegurar procedimento proporcional, objetivo e compatível com a natureza dos produtos licitados.

8.4.7.5. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e, conforme aplicável, conter informações relativas à marca, fabricante, modelo, referência, apresentação, composição, concentração, dimensões, material de fabricação, características de utilização e demais elementos necessários à comprovação das especificações estabelecidas para o respectivo item.

8.4.7.6. A ausência de determinada informação no catálogo ou ficha técnica não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta quando a característica exigida puder ser comprovada mediante outro documento técnico oficial do fabricante, documento expedido por autoridade competente ou por meio de diligência regularmente admitida, desde que não implique alteração do produto originalmente ofertado ou modificação substancial da proposta.

8.4.7.7. A Administração poderá realizar diligências e consultas aos sítios eletrônicos oficiais da ANVISA, do fabricante ou de outros órgãos e entidades competentes para confirmar as informações apresentadas e verificar a conformidade técnica e sanitária do produto ofertado.

8.4.7.8. Caso a documentação apresentada não permita comprovar o atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar relativa ao mesmo produto originalmente ofertado, observados os limites legais

da diligência e vedada a substituição do produto com a finalidade de sanar desconformidade da proposta.

8.4.7.9. Será desclassificada a proposta quando, após a análise da documentação e eventuais diligências cabíveis, ficar comprovado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.7.10. Não será exigida apresentação de amostras dos produtos para fins de classificação, julgamento, habilitação ou adjudicação, sendo a análise de conformidade realizada mediante documentação técnica, informações oficiais e demais mecanismos de verificação previstos neste Termo de Referência e no Edital.

8.4.7.11. A aprovação da documentação técnica não afasta a responsabilidade da futura contratada pela qualidade e conformidade dos produtos efetivamente fornecidos, os quais deverão corresponder integralmente à marca, fabricante, apresentação e demais características do produto ofertado e aceito durante o procedimento licitatório.

8.5. Declarações

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.5. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.13. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.13.1. – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.13.2. Identificação completa do Contratante;

- 9.13.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- 9.13.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.
- 9.13.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;
- 9.13.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- 9.13.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).
- 9.14 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.
- 9.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.
- 9.16. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos/materiais fornecidos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos efetivamente fornecidos, verificando-se o atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e dos demais documentos contratuais.

10.3. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou documento equivalente emitido pelo fiscal ou comissão de recebimento, será iniciado o prazo para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, quando aplicável, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração durante o período de saneamento.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

10.7. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos ou na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

11.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta deles que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

11.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

11.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;

11.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável:

12.2. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

12.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, qualidade e segurança, correspondentes à marca, fabricante, apresentação, composição, concentração e demais características constantes da proposta aceita pela Administração.

12.4. Garantir que os produtos sujeitos à vigilância sanitária possuam registro, notificação, cadastro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, mantendo sua regularidade durante todo o período de fornecimento.

12.5. Manter válidas, durante a execução da contratação, as licenças, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos pela legislação em razão da atividade desenvolvida e da natureza dos produtos comercializados.

12.6. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação,

prazo de validade, composição ou concentração, condições de armazenamento, número de regularização sanitária e demais informações legalmente exigidas.

12.7. Observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e transporte dos materiais, inclusive quanto à temperatura, umidade, proteção contra contaminação e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante ou pela legislação sanitária aplicável, responsabilizando-se pela manutenção da integridade e qualidade dos produtos até sua efetiva entrega.

12.8. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos, mantendo capacidade operacional, logística e de abastecimento compatível com as obrigações assumidas, de modo a evitar interrupções no fornecimento dos materiais destinados às unidades de saúde.

12.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional além do preço registrado.

12.10. Realizar as entregas nos locais indicados pelo CIM NORTE e pelos órgãos participantes, ainda que situados em municípios distintos, observando os endereços, horários e demais condições estabelecidas em cada solicitação.

12.11. Não estabelecer unilateralmente quantidade mínima de pedido, valor mínimo de faturamento ou qualquer outra condição comercial não prevista no instrumento convocatório que possa impedir, restringir ou dificultar o atendimento das solicitações realizadas pelos órgãos contratantes.

12.12. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, divergência de especificação, irregularidade sanitária, alteração de características ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação.

12.13. Providenciar a retirada dos produtos recusados ou considerados inadequados, responsabilizando-se integralmente pelos custos de recolhimento, transporte, substituição e demais providências necessárias à regularização do fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

12.14. Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade remanescente compatível com o estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição daqueles que não atendam à condição exigida.

12.15. Não substituir a marca, fabricante, modelo, apresentação, composição, concentração ou qualquer característica relevante do produto registrado sem prévia e expressa autorização da Administração, mediante justificativa devidamente comprovada e demonstração da equivalência técnica, quando juridicamente admissível.

12.16. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seu endereço, razão social ou nome empresarial, telefones, endereço eletrônico, representantes legais, dados bancários ou demais informações e documentos necessários à comunicação entre as partes, à execução da contratação e ao processamento dos pagamentos, mantendo seus dados permanentemente atualizados.

12.17. Fiscalizar e controlar, por seus próprios meios, o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, procedência, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos materiais, arcando integralmente com os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, a qual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

12.18. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao transporte, descarga, fornecimento, qualidade, defeito ou inadequação dos produtos, ainda que haja acompanhamento ou fiscalização pela Administração, adotando todas as medidas preventivas necessárias e observando as determinações das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

12.19. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.20. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e quando a verificação não puder ser realizada diretamente nos sistemas oficiais disponíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da solicitação, os documentos necessários à comprovação da manutenção da regularidade da empresa, incluindo, conforme aplicável:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e aos tributos federais;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

12.21. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, avaria, intercorrência logística ou outro fato relevante ocorrido durante o transporte, descarga ou entrega dos materiais que possa comprometer a segurança, a qualidade dos produtos ou o regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.22. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do término do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa circunstanciada e documentação comprobatória.

12.23. A comunicação prevista no item anterior não implicará prorrogação automática do prazo de entrega nem afastará eventual responsabilidade da CONTRATADA, competindo exclusivamente à Administração analisar as circunstâncias apresentadas e decidir, fundamentadamente, quanto à existência de causa justificadora e às providências administrativas cabíveis.

12.24. Para os itens cuja especificação contemple equipamentos, dispensadores, diluidores ou acessórios em regime de comodato, disponibilizá-los sem custos adicionais para a Administração, nos quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.25. Realizar, quando aplicável, a entrega, instalação, configuração, regulagem e testes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato.

12.26. Promover, quando previsto na especificação do item, treinamento e orientação técnica aos profissionais responsáveis pela utilização dos produtos e equipamentos, abrangendo operação, diluição, dosagem, conservação, segurança e demais procedimentos necessários à sua correta utilização.

12.27. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo mão de obra, deslocamento, peças, componentes e demais despesas necessárias ao seu adequado funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.28. Substituir os equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem defeito, mau funcionamento ou inadequação, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de forma a não comprometer a utilização dos respectivos produtos ou a continuidade dos serviços de saúde.

12.29. Apresentar, sempre que solicitado e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, os documentos destinados à comprovação da qualidade, segurança e regularidade dos produtos, incluindo registro sanitário, ficha técnica, catálogo, prospecto, laudo, certificado ou documento equivalente.

12.30. Permitir, facilitar e colaborar com todas as atividades de acompanhamento, fiscalização, inspeção e controle realizadas pela Administração, fornecendo prontamente os documentos, informações e esclarecimentos solicitados.

12.31. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, promovendo, dentro dos prazos estabelecidos, as correções necessárias à adequada execução do objeto.

12.32. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente situações relacionadas à falta de produto, atraso de fabricação, descontinuidade de comercialização, alteração do fabricante, problemas de distribuição ou qualquer outra circunstância relevante para a continuidade do abastecimento.

12.33. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alerta sanitário, recolhimento, recall, suspensão, interdição, cancelamento de registro ou outra determinação da ANVISA, autoridade sanitária ou fabricante relacionada a produto fornecido no âmbito da contratação.

12.34. Na ocorrência das situações previstas no item anterior, adotar imediatamente e às suas expensas todas as providências necessárias à identificação, segregação, recolhimento e, quando cabível, substituição dos produtos ou lotes afetados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.35. Manter adequada rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto ao fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, de modo a possibilitar sua identificação e localização sempre que necessária por razões sanitárias, de segurança ou fiscalização.

12.36. Emitir os documentos fiscais em estrita conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, discriminando corretamente os itens, marcas, quantitativos, valores e demais informações necessárias ao recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

12.37. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios, defeitos ou inadequações constatadas posteriormente ao recebimento, observados os prazos legais e as condições estabelecidas na contratação.

12.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

12.39. Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, inclusive as relativas ao gerenciamento de resíduos e à logística reversa, quando houver obrigação legal específica relacionada aos produtos ou embalagens fornecidos.

12.40. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação que, por sua natureza, não devam ser divulgadas, observando, quando aplicável, a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

12.41. Não transferir à Administração os riscos ordinários inerentes à sua atividade empresarial, cadeia de suprimentos, relação com fabricantes e distribuidores, disponibilidade de estoque, transporte ou logística, permanecendo responsável pelo regular cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas e devidamente comprovadas.

12.42. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos decorrentes, bem como aquelas previstas na legislação aplicável ao objeto.

12.43. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;
 - (a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;
- (6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado..

14.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

14.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos Materiais Médico-Hospitalares de Consumo Geral, conciliando a indispensável segurança sanitária dos produtos com a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte.

15.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e tecnicamente justificável, sem comprometer a qualidade, a segurança assistencial, a eficácia dos produtos ou restringir indevidamente a competitividade do certame.

15.3. Sempre que compatível com as características do produto e com as exigências sanitárias, deverão ser priorizadas embalagens que utilizem menor quantidade de material, sejam recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias.

15.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável às atividades de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos.

15.5. Os materiais deverão ser transportados de maneira eficiente e devidamente acondicionados, buscando-se reduzir perdas, avarias, contaminações e descartes decorrentes de condições inadequadas de transporte ou armazenamento.

15.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado e sob demanda constitui medida relevante de sustentabilidade, uma vez que permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo de cada órgão participante, evitando formação excessiva de estoques, vencimento de produtos e consequente geração desnecessária de resíduos.

15.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, contribuindo para o consumo integral dos materiais antes de seu vencimento e para a redução de perdas e descartes.

15.8. Nos casos em que houver obrigação legal de logística reversa, a CONTRATADA deverá adotar as providências de sua responsabilidade quanto ao recolhimento e à destinação ambientalmente adequada de produtos, componentes, equipamentos ou embalagens, observada a legislação aplicável.

15.9. Os equipamentos, dispensadores, diluidores ou acessórios eventualmente disponibilizados em regime de comodato deverão, sempre que tecnicamente possível, ser mantidos em condições adequadas de funcionamento mediante manutenção preventiva e corretiva, priorizando-se sua conservação e prolongamento da vida útil em detrimento da substituição desnecessária.

15.10. Quando houver necessidade de substituição de equipamento disponibilizado em comodato, caberá à CONTRATADA providenciar a retirada e a destinação ambientalmente adequada do equipamento substituído, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao fabricante, importador, distribuidor ou comerciante.

15.11. A Administração deverá promover adequada gestão dos estoques, observando a validade e a rotatividade dos produtos, de forma a priorizar o consumo dos materiais com vencimento mais próximo e minimizar perdas por expiração do prazo de validade.

15.12. Os resíduos decorrentes da utilização dos materiais médico-hospitalares deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados conforme sua classificação e os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS das unidades responsáveis.

15.13. Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, da RDC ANVISA nº 222/2018, da legislação ambiental pertinente e das demais normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

15.14. Não será admitida a adoção de critérios ambientais que resultem na redução dos requisitos de biossegurança, esterilidade, integridade, conservação ou proteção dos produtos. Nos materiais médico-hospitalares, a sustentabilidade deverá ser compatibilizada prioritariamente com a segurança sanitária e assistencial.

15.15. Dessa forma, a contratação buscará incorporar práticas de consumo racional, redução de desperdícios, gestão eficiente dos estoques, prolongamento da vida útil dos equipamentos em comodato, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada, contribuindo para uma contratação pública sustentável sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

16.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços/fornecimento em desacordo com o previsto no termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

17.2. Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Nova Venécia/ES, 21 de setembro de 2026.

AUDIENES JUVENAL CARDOSO
Farmacêutico RT do SAMU - CIM NORTE/ES

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Administrativo do CIM NORTE/ES

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Telefone: E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios dos municípios consorciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Valor Total da Proposta R\$..... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

Local e Data

.....

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, código Cidades TCE/ES nº xxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios dos municípios consorciados, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	---------	-------------------	-------------------	----------------	-------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente os municípios consorciados que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada por igual período e com renovação do saldo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES _____ de _____ de 20XX.

Edilson Morais Monteiro

Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00232/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO –
CIM NORTE/ES E A EMPRESA”.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de materiais médico-hospitalares de**

consumo geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX(XXX) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133, de 2021.

Obs: O contrato deverá ser confeccionado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 202X

EDILSON MORAIS MONTEIRO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM

NORTE/ES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO